LEI MUNICIPAL Nº 1156 DE 24/08/78
PROJETO DE LEI Nº 1163
" ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL (SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA OPERÂRIA)".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Ter- ritorial Urbano, o prédio-sede de propriedade da Sociedade Beneficente e Recreativa Operária, localizado no Largo São José, n° 46.

ART° 2° - Revogadas as disposiçÖes em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das SessÖes "Pres.Tancredo Neves", 24 de Agosto de 1978.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE